



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1742/2014.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda para a realização de sorteio do Programa Nota Fiscal Gaúcha e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de **SALDANHA MARINHO**, RS, autorizado a firmar Convenio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para uso da Plataforma NOTA FISCAL GAUCHA, em seus sorteios Municipais.

§ 1º. O Município de **SALDANHA MARINHO**, definirá através de Decreto Municipal Os prêmios a serem sorteados, através da Plataforma de Dados de pessoas, cadastradas no Programa Estadual NOTA FISCAL GAUCHA, que comprarem neste Município.

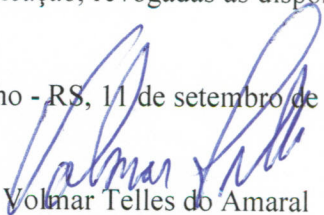
§ 2º. Os sorteios serão realizados eletronicamente pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e o resultado será informado ao Município discriminando a premiação e seus devidos ganhadores.

Art. 2º. Com a assinatura do Convênio o Município se habilitará à receber a pontuação no Programa de Integração Tributária.

Art. 3º. Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a regulamentar os sorteios, as premiações e demais regramentos estabelecidos pela Secretaria Estadual da Fazenda bem como cumprimento das disposições do Convênio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Saldanha Marinho - RS, 11 de setembro de 2014.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

  
Inês Paulina Napp Fertile  
Chefe de Gabinete